

À Câmara Municipal de Barra Bonita

Referência: **Moção de Apelo nº 188/2026**

Interessados: Ver. Alexandre Batista de Oliveira

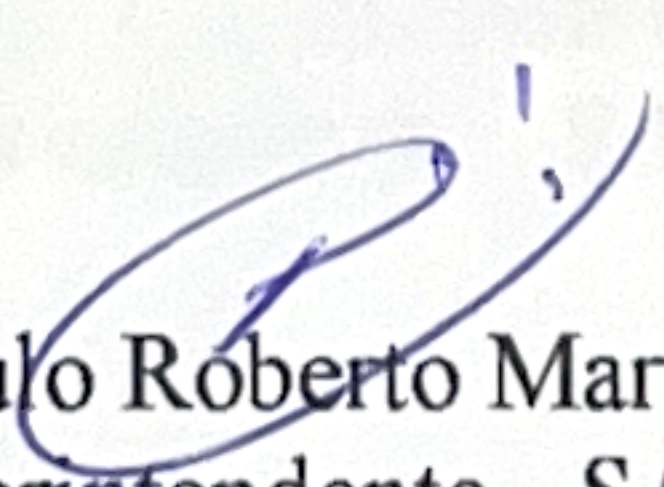
Em atenção à Moção de Apelo apresentado pelo Vereador Alexandre Batista de Oliveira à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra Bonita, informo que em atendimento à Lei Federal nº 14.898/2024, a agência reguladora ARES-PCJ, editou a Resolução ARES-PCJ nº 592/2024, estabelecendo regras, procedimentos e critérios mínimos para a aplicação de Tarifa Residencial Social pelos prestadores dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito dos municípios associados à Agência Reguladora ARES-PCJ.

Informo, ademais, que o SAAE, esta adequando o sistema operacional para que, em até 45 (quarenta e cinco) dias, implante a Tarifa Residencial Social no Município de Barra Bonita.

Nos colocando à disposição desta Colenda Câmara de Vereadores.

Atenciosamente.

Barra Bonita/SP., 21 de julho de 2026.



Paulo Roberto Martini
Superintendente - SAAE